

Lei N.º 71/97, 28 de novembro de 1997.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE CHAPADA GAÚCHA - MG
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA,
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS
REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU
E EU SANCIONO O SEGUINTE;**

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, para o Exercício financeiro integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 3.500,000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa, também, em R\$ 3.500,000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Impostos e taxas, Rendas e Transferência do Estado e da União, na forma da Legislação em Vigor, de acordo com o desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES:

1100.00,00	Receita Tributária	R\$ 82.000,00
1300.00,00	Receita Patrimonial	R\$ 7.000,00
1400.00,00	Receita Agropecuárias	R\$ 4.000,00
1700.00,00	transferências Correntes	R\$ 2.090.000,00
1900.00,0	Outras Rec. Correntes	R\$ 10.000,00
1900.00,1		R\$ 2.193.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2100.00,00	Operações de Crédito	R\$ 150.000,00
2200.00,00	Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
2400.00,00	Transferências de Capital	R\$ 1.102.000,00
2500.00,00	Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00
		R\$ 1.307.000,00

Total Receita Estimada R\$ 3.500.000,00

Art. 3º - As Receitas estimadas no artigo 2º correspondem aos seguintes órgãos:

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Total da Receita por Órgãos R\$ 3.500.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada de Acordo com a programação estabelecida na Lei de Deretizes Orçamentárias, na forma dos quadros anexos, distribuídas de conformidade com o desdobramento seguinte:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 - Câmara Municipal	R\$	180.000,00
01 - Corpo Legislativo		
02 - Gabinete do Prefeito		
02 - Divisão de Gabinete	R\$	141.100,00
03 - Secretaria de Planejamento		
03 - 4 Assessoria de Planejamento	R\$	13.000,00
03- 5 Secretaria	R\$	7.000,00
	R\$	20.000,00
04 - Departamento Jurídico		
04 - 6 Procuradoria Jurídica	R\$	13.200,00
04 - 7 Assessoria Jurídica	R\$	12.000,00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
05 - 8 Tesouraria	R\$	41.700,00
05 - 9 Contabilidade	R\$	52.000,00
05 - 10 Fiscalização Financeira	R\$	25.000,00
05 - 11 Controle do Patrimônio Municipal	R\$	102.000,00
05 - 12 Recursos Humanos	R\$	72.000,00
	R\$	292.700,00
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
06 - 13 Ensino Pré Escolar e Fundamental	R\$	605.000,00
	R\$	605.000,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária		
07 - 18 Sistema Único de Saúde - SUS	R\$	427.000,00
	R\$	427.000,00
08 - Secretaria de Obras Públicas		
08 - 21 Água e Esgoto	R\$	300.000,00
08.22 Obras Públicas	R\$	396.000,00
	R\$	696.000,00
09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo, Lazer e Turismo.		
09 - 23 Preservação do Meio Ambiente	R\$	80.000,00
09 - 24 Urbanismo	R\$	344.000,00

09 - 25 Lazer	R\$ 10.000,00
09 - 26 Turismo	R\$ 100.000,00
	R\$ 534.000,00

10 - Secretaria de Agricultura, comércio e Indústria.

10 - 27 Agricultura	R\$ 135.000,00
10 - 28 Pecuária	R\$ 10.000,00
10 - 29 Comércio	R\$ 10.000,00
10 - 30 Indústria	R\$ 10.000,00
	R\$ 165.000,00

11 - Secretaria Municipal de Transportes

11 - 31 Transportes	R\$ 21.000,00
11 - 32 Oficina Municipal	R\$ 142.000,00
11 - 33 Estradas Pontes e Pontilhões	R\$ 180.000,00
	R\$ 343.000,00

12 - Secretaria Municipal de Ação Social.

12 - 34 Serviços Assistenciais	R\$ 71.000,00
	R\$ 71.000,00

Total das Despesas dos Órgãos	R\$ 3.500,00
--------------------------------------	---------------------

b) Despesas por Funções Programáticas:

01 - Legislativa	R\$ 180.000,00
02 - Judiciária	R\$ 25.200,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 618.800,00
04 - Agricultura	R\$ 265.000,00
05 - Comunicações	R\$ 20.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Público	R\$ 6.000,00
07 - Educação e Cultura	R\$ 651.000,00
08 - Habitação e Urbanismo	R\$ 439.000,00
09 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 110.000,00
10 - Saúde e Saneamento	R\$ 742.000,00
11 - Assistência e Previdência	R\$ 100.000,00
12 - Transportes	R\$ 343.000,00
	R\$ 3.500.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3000 - Despesas Correntes	R\$ 1.992.000,00
4000 - Despesas Capital	R\$ 1.508.000,00
Total	R\$ 3.500.000,00

d) Despesas por Elementos:

3110 - Pessoal	R\$ 265.300,00
----------------	----------------

3120 - Material de Consumo	R\$ 189.700,00
3130 - Serviços de Terceiros e Cargos	R\$ 281.000,00
3210 - Transferências Intragovernamentais	R\$ 1.202.000,00
3230 - Transferências a Instituições Privadas	R\$ 5.000,00
3250 - Transferências a Pessoas	R\$ 24.000,00
3260 - Encargos da Dívida Ativa	R\$ 5.000,00
3280 - Cont. P/ formação do Patrim.	
Servi. Público - PASEP	R\$ 20.000,00
4110 - Obras e Instalações	R\$ 1.170.000,00
4120 - Equipamentos e Material	
Permanente	R\$ 318.000,00
4350 - Amortização da Dívida	
Interna	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 3.500.000,00

Art. 5º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades Orçamentárias aprovadas nos anexos que compõem esta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar o presente Orçamento até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para as receitas, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320.164.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita Orçamentária, até 50% (cinquenta por cento) do valor das receitas previstas neste Orçamento.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1998.

Chapada Gaúcha, 28 de novembro de 1997.



NARCISO ELOE BARON
 Prefeito Municipal
Narciso Eloe Baron
PREFEITO MUNICIPAL